Prefeitura Municipal de São Vicente

Lei nº 1.301

Lincoln Feliciano, Interventor Federal em São Vicente, faz saber, que a Câmara Municipal decreta e Êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a desapropriar, pelo preço de Cr$ 1 000 000 (um milhão de cruzeiros), por quanto foi avaliado em setembro de 1 965, a seguinte área do terreno, que vem sendo, há mais de dez anos, utilizada para passagem da tubulação da adutora de Itu: "Um terreno de forma retangular, com a área de 240,00 m2, lote nº 9 da quadra nº 21, do loteamento denominado Planalto Bela Vista, medindo 8,00 m de frente para a Rua Lidônia de Lima Crocck, antiga Rua "I", por 30,00 m da frente aos fundos, dividindo ao lado direito de quem da rua olha para o lote com o lote nº 8, e do outro lado com o lote 10, e nos fundos, com a mesma largura da frente, divido com terras da Vila Matteo Dei".

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cidade Mater da Nacionalidade, em 3 de novembro de 1 966.

Lincoln Feliciano
Interventor Federal

Proc. nº: 111/66

COPIA

0.009 - 6-66 - 22x32